

LEI Nº 6.605 DE 10 de Abril de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Araxá, CNPJ nº 26.041.632/0001-97, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.575, de 24/06/1998, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem pagos em parcela única no ato de assinatura do termo de convênio, visando a manutenção das atividades beneficentes prestadas por aquela entidade à aposentados e pensionistas.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, o Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, utilizando-se como fonte de recursos da anulação parcial da ficha orçamentária n.699.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão